1º Termo Aditivo ao Contrato para Fornecimento de Materiais e Mão de Obra

Termo Aditivo n° 24/2018 Contrato n° 35/2018 Dispensa de Licitação n° 10/2018 Processo Licitatório n° 25/2018

Contratação de pessoa jurídica especializada para perfuração e construção de poço tubular profundo, em regime de empreitada global.

Pelo presente Contrato Particular de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste ato representado por Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora brasileira, casada, inscrita no CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, а RIOGRANDENSE POCOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.143.021/0001-21, inscrita no CREA/RS sob n. 197.648, estabelecida na Rodovia RS 463, Km 1,5, S/N, Interior, CEP 99.950-000, na cidade de Tapejara-RS, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. Marcos Dienstmann, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 004.806.249-92, doravante denominada CONTRATADA, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, por este instrumento e na melhor forma de direito, ajustam o presente aditivo:

<u>Cláusula Primeira</u> - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valores devido a redução de quantitativos utilizados, no valor total de R\$ 11.433,75 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais com setenta e cinco centavos).

Paragrafo Primeiro - O novo valor contratual passará a ser de
R\$ 60.208,71 (sessenta mil, duzentos e oito reais com setenta
e um centavos), deste montante R\$ 19.471,50 (dezenove mil,

quatrocentos e setenta e um reais com cinquenta centavos) são a título de mão de obra, e R\$ 40.737,21 (quarenta mil, setecentos e trinta e sete reais com vinte e um centavos) a título de materiais.

<u>Parágrafo Segundo</u> - Esta supressão se fundamenta no Parecer Técnico, elaborado pela Engenheira do Município, responsável pela fiscalização, Regina Elizabete Chiste, datado do dia 18 de abril de 2018.

<u>Cláusula Segunda</u> - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido contrato e aditivos celebrados anteriormente em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 18 de abril de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo

Prefeita Municipal CONTRATANTE

Riograndense Poços Artesianos Ltda

CNPJ n° 18.143.021/0001-21

Marcos Dienstmann

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	1	_	2	_	